

## RESOLUÇÃO 036/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 340ª Assembleia Geral Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que se aproxima o período descanso remunerado e/ou licença dos conselheiros tutelares titulares, e que será necessária a convocação de suplentes, para aqueles conselhos que não dispõem de suplência.

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, em função do Decreto Municipal nº 32248 de 14 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 e da Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que a retomada do processo complementar publicado em D.O.M nº 7.796 de 25 de setembro de 2020 e que terá desincompatibilização dos candidatos que estão atuando no Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o processo complementar ainda não foi encerrado, de modo que os Conselhos, II (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), X (Federação), XI (Boca do Rio), XV (Barra), XVII (Pituba), XVIII (Valéria) ainda não têm o número suficiente de conselheiros tutelares suplentes.

RESOLVE:

Publicar os parâmetros para escolha de suplentes que assumirão provisoriamente para suprir necessidades com férias e/ou licenças, até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, a vacância de suplência nos Conselhos Tutelares II (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), X (Federação), XI (Boca do Rio), XV (Barra), XVII (Pituba), XVIII (Valéria), respectivamente, seguindo o seguinte barema:

INDICADORES	Pontos máximos
Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos	3,0
Número de votos recebidos na eleição	3,0
Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância	2,0
Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência	2,0
TOTAL	10,00

Art. 1º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será nos dias 2 a 08 de dezembro de 2020, das 9h30min às 15h30min, na sede do CMDCA, presencialmente por Suplente atual ou procurador munido de instrumento de procuração ou através do e-mail: [cmdca@salvador.ba.gov.br](mailto:cmdca@salvador.ba.gov.br).

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas ou em arquivo de PDF ao CMDCA.

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha do ato complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019 irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

**Parágrafo Único:** Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 4º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 10 de dezembro 2020.

Art.5º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até dia 11 de dezembro de 2020, 17h, através do e-mail [cmdca@salvador.ba.gov.br](mailto:cmdca@salvador.ba.gov.br).

Art.6º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Resolução será aplicada até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, por se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta